



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Email: seadbrevess@gmail.com

**APROVO O TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO O
PROCEDIMENTO LICITATORIO NOS TERMOS DA
LEI 8666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.**

Em: ___/___/___

**José Antônio Azevedo Leão
Prefeito de Breves**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e derivados, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em razão da solicitação das Secretarias – SEAD, SEMED, SEMSA, SEMTRAS, se faz necessária à aquisição dos produtos discriminados neste Termo de Referência que tem por finalidade atender a demanda de combustível e seus derivados.

A referida aquisição emergencial será para o período de 90 (noventa) dias, com objetivo de atender programas sociais desenvolvidos na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atendimentos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Serviços de limpeza e conservação dos logradouros públicos urbanos e meio rural por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

3. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias

4. FORNECIMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO

4.1. A retirada do combustível será no posto indicado pela empresa vencedora da licitação mediante ofício de autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisição por escrito, memorando ou instrumento hábil, devendo indicar o quantitativo a ser fornecido, e devidamente autorizado pela autoridade competente, sem o qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento. E será feito na medida da necessidade das Secretarias – SEAD, SEMED, SEMSA e SEMTRAS.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Email: seadbrevess@gmail.com

4.2.1 O fornecimento se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material, sem gerar obrigações de pagamento.
- b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela CONTRATANTE.

4.3. A **CONTRATADA** não poderá alegar em hipótese alguma como justificativa ou defesa o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações da ata.

4.4. A **CONTRATADA** não poderá entregar qualquer material que não esteja autorizado por escrito pelo gestor do contrato;

4.5. No ato da entrega do material, a **CONTRATADA** deverá fornecer uma nota de simples remessa, onde deverá constar a data de entrega, especificação do material e qualidade entregue, sendo esta nota devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

5. DISTÂNCIA MÁXIMA DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO

5.1. Assim, em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, somente serão habilitados os Licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado dentro do Município de Breves.

5.2. As licitantes deverão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a localização do posto de abastecimento encontra-se dentro do Município de Breves.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMSA	SEMTRAS	SEMED	SEAD	QTD. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	6.885	10.000	15.000	4.500	36.385
2	OLÉO LEO DIESEL S500	LT	2000	-	3940	..	5.940
3	OLÉO DIESEL S10	LT	6.140	10.000	6.500	104.790	127.430
4	OLÉO 2 TEMPO 500ML CAIXA C/12 UND	CX	-	-	-	03	0
5	OLEO 4 TEMPO 500ML CAIXA C/12 UND	CX	-	-	-	03	0
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W/ 40 URSA	BALDE	-	-	-	15	0
07	OLÉO HIDRÁULICO 68, BALDE COM 20 LITROS	BALDE	-	-	-	20	22
08	OLÉO LUBRIFICANTE 10W40 1L CX/12 UND	CX	-	-	10	03	150
09	OLÉO LUBRIFICANTE 50W - 20 LITROS	BALDE	-	-	-	20	15
10	OLÉO LUBRIFICANTE 10W40	BALDE	-	-	-	20	20
11	GRAXA MARFAK	BALDE	-	-	-	3	13
12	OLÉO PARA FREIOS VARGA 500ML, CAIXA COM 12 UND	CAIXA	-	-	-	3	
13	OLÉO 90 PARA CAIXA DE MARCHA CONTENDO 1 LITRO	FRASCO	-	-	-	06	20
14	GRAXA TIPO CHASSIS BALDE COM 20KG	BALDE	-	-	-	03	3
18	OLÉO LUBRIFICANTE 140 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	-	-	-	04	3



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Email: seadbrevess@gmail.com

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento obedecerá ao **critério de menor preço por item** para o objeto deste Termo de Referência, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Os preços ofertados após a etapa de escolha não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo serão pagas por conta de recursos das Secretarias Municipais: SEAD, SEMSA, SEMED e SEMTRAS para o exercício de 2021, conforme a dotação orçamentaria que será definida previamente à contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

9.2. Obrigações Gerais:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

9.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;

9.2.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.2.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.7. Apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

9.2.9. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

9.3. Obrigações Operacionais

9.3.1. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

9.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

9.3.6. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

10.1. Apresentar a seguinte documentação:

- a) Autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- b) Licença ambiental emitida pelo órgão competente;



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Email: seadbrevess@gmail.com

- c) Alvará de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros do Amapá (CBM-PA);
- d) Certificação dos equipamentos de abastecimento emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

11. DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Na execução do objeto do contrato obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (s) correspondente (s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

12.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Executado o objeto do contrato, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

12.4. A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto do contrato;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto da ata;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto.

12.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos;



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Email: seadbrevess@gmail.com

- d) Pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusados, por dia decorrido, até o limite de 05 (cinco) dias.
- e) Pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos rejeitados;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 13.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Após a entrega dos bens objeto do presente contrato, a empresa encaminhará ao Fiscal, notas fiscais correspondentes ao material entregue, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
- b) O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.
- c) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Breves/PA, 18 de janeiro de 2021


IKARO DA GAMA PANTOJA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021

JOSELICE CARAMES DE MELO
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 007/2021

Manuelle Espindola dos R
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003 /2021